



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**= LEI Nº 2.350/2017=**

Publicado no D.O.M.  
Em 30/06/2017

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Rua Projetada, localizada no Loteamento Itapuã II, Bairro Itapuã, na Sede deste Município, que se inicia na Travessa das Flores, indo até ao ponto final da Rua Projetada, a qual é sem saída, passa a denominar-se **“Rua Célia Tunholi”**.

**Art. 2º.** – A referida Rua está devidamente demonstrada através da planta de situação e localização acostada neste Projeto, cuja faz parte integrante do mesmo.

**Art. 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul/ES, em 27 de junho de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°114 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 30 de Junho de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

questionamentos que venham a ser formulados por quaisquer dos presentes ao ato ora mencionado.

**Art. 4º.** - As audiências públicas serão coordenadas pelo responsável legal da pessoa jurídica recebedora do maior volume de recursos públicos, que ficará encarregado de designar data para realização do ato, devendo, ainda, atender às seguintes diretrizes:

I - Fixar calendário anual para realização das audiências públicas, considerando o disposto no artigo 2º desta lei;

II - Encaminhar cópia do calendário das audiências públicas para cada uma das pessoas jurídicas que recebam verbas públicas desta mesma natureza, bem como para a Câmara Municipal, Ministério Público, Associações de Moradores que sejam cadastradas junto ao Poder Público Municipal, entidades representativas de classe, Secretaria Estadual de Saúde, além de outras entidades que tenham interesse em participar;

III - Tornar público nas redes sociais, rádios e outros meios de comunicação;

IV - Organização da Audiência Pública, que será realizada sempre na sede da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES;

V - Disponibilização de canal para que os cidadãos interessados em apresentarem perguntas possam se cadastrar e encaminhar perguntas, além de poderem participar pessoalmente da audiência pública.

**Parágrafo Único.** - As diretrizes constantes deste dispositivo legal, não excluem outras que se façam necessárias para a correta realização da audiência pública.

**Art. 5º.** - Será assegurado aos presentes o direito de apresentarem sugestões sobre os serviços e atividades prestados por pessoas jurídicas que recebam recursos

públicos, enquadradas nos termos desta lei.

**Art. 6º.** - Será assegurada a palavra aos membros do Poder Legislativo Municipal, bem como aos membros do Ministério Público, e outros presentes, segundo a ordem de inscrição.

**Art. 7º.** - As audiências públicas serão registradas em ata com livro de presença e relatório das propostas apresentadas.

**Art. 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul/ES, em 27 de junho de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**= LEI N° 2.350/2017 =**

**"Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências."**

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - A Rua Projetada, localizada no Loteamento Itapuã II, Bairro Itapuã, na Sede deste Município, que se inicia na Travessa das Flores, indo até ao ponto final da Rua Projetada, a qual é sem saída, passa a denominar-se "**Rua Célia Tunholi**".

**Art. 2º.** - A referida Rua está devidamente demonstrada através da

planta de situação e localização acostada neste Projeto, cuja faz parte integrante do mesmo.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul/ES, em 27 de junho de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**= LEI N° 2.351/2017 =**

**"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO PONTÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.928.516/0001-80, o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2017.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas voltadas ao micro e pequeno produtor rural.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 2º.** A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

**Art. 3º.** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA “**RUA CÉLIA TUNHOLI**”.

Município de Mimoso do Sul/ES, em 27 de junho de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

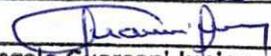
Estado do Espírito Santo

**= LEI Nº 2.350/2017=**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.350** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA**

Em: 27/06/2017

  
Angelo Guarçoni Junior  
Prefeito Municipal

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

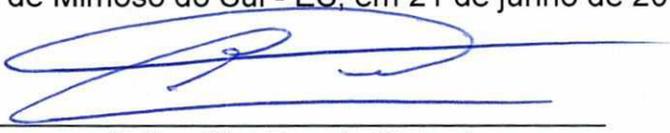
**Art. 1º.** – A Rua Projetada, localizada no Loteamento Itapuã II, Bairro Itapuã, na Sede deste Município, que se inicia na Travessa das Flores, indo até ao ponto final da Rua Projetada, a qual é sem saída, passa a denominar-se **“Rua Célia Tunholi”**.

**Art. 2º.** – A referida Rua está devidamente demonstrada através da planta de situação e localização acostada neste Projeto, cuja faz parte integrante do mesmo.

**Art. 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 21 de junho de 2017.

  
Sebastião Renato Cabral  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA “RUA CÉLIA TUNHOLI”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 21 de junho de 2017.

Sebastião Renato Cabral  
Presidente

CAMPO  
INDEPENDENTE

Rua Nelson da Silva Mattos

Travessa 1ª de Maio

Rua Antenor Machado

Rua José Inácio de Rezende

Rua Antônio José da Silva Júnior

Rua "Celia Turbati"

Travessa das Flores





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**CELIA TUNHOLI**

MATRÍCULA:  
**0215270055 2016 4 00043 063 0014725 58**

SEXO **feminino** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **separada judicialmente - 74ano(s)**

NATURALIDADE **natural de Mimoso do Sul-ES** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **Identidade nº 06.054.694-2 DETRAN - Departamento de Trânsito-RJ**

ELEITOR **Sim, título de eleitor: nº 23347660302 da Zona 005**

FILIAÇÃO **Alfredo Tunholi e Dulce Ramos Tunholi.**

DATA E HORA DO FALECIMENTO **dez. (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - à(s) 01:30 hora(s)** DIA **10** MÊS **07** ANO **2016**

LOCAL DE FALECIMENTO **Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES**

CAUSA DA MORTE **acidente vascular encefálico hemorrágico, plaquetopenia, leucemia mieloide aguda**

LOCAL DO SEPULTAMENTO **Cemitério Mimoso do Sul-ES.**

DECLARANTE **Flávia Paiva Cardoso, profissão agente de atendimento, solteiro(a), natural de Rio de Janeiro-RJ, Identidade nº 3.423.831 SPJC-ES, residente no(a) Rua São Jorge, 10, Alto São Sebastião, Mimoso do Sul, ES**

NOME DO MÉDICO E CRM **Dr. Thiago Caetano Valladão de Azevedo, CRM nº 9669**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES **Data do Registro: aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016). O(A) falecida era separada judicialmente de Waldir Piedade Cardoso. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Mimoso do Sul, ES, no livro 16, folhas 207, sob nº 2288. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 2 filhos(as) maiores Márcio (falecido), Waldir (falecido), CPF nº 74393340787, benefício nº 0453001580, NIT/PIS/PASEP nº 16710941966, benefício nº 1230298085, benefício nº 1613993584. A falecida não exercia função de servidora pública.**

**CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO** O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Oficial Registradora: Jamile Valadão Missi Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2016.  
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES  
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

Danieli Roza Gomes  
Escritora Autorizada

**CARTÓRIO**  
**Helena Almoqdice Valadão**  
**Registro Civil e Tabelionato**  
**Jamile Valadão Missi**  
**Registradora Civil e Notária**  
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara  
Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo  
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0496

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
021527.CDE1605.01706  
Emolumentos: R\$ 22,74 Taxas: R\$ 6,84 Total: R\$ 29,58  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

DANIELI



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

## **PROJETO DE LEI Nº 035/2017**

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Rua Projetada, localizada no Loteamento Itapuã II, Bairro Itapuã, na Sede deste Município, que se inicia na Travessa da Flores, indo até ao ponto final da Rua Projetada, a qual é sem saída, passa a denominar-se **“Rua Célia Tunholi”**.

**Art. 2º.** – A referida Rua está devidamente demonstrada através da planta de situação e localização acostada neste Projeto, cuja faz parte integrante do mesmo.

**Art. 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2017.

Alcimar Peruzini

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

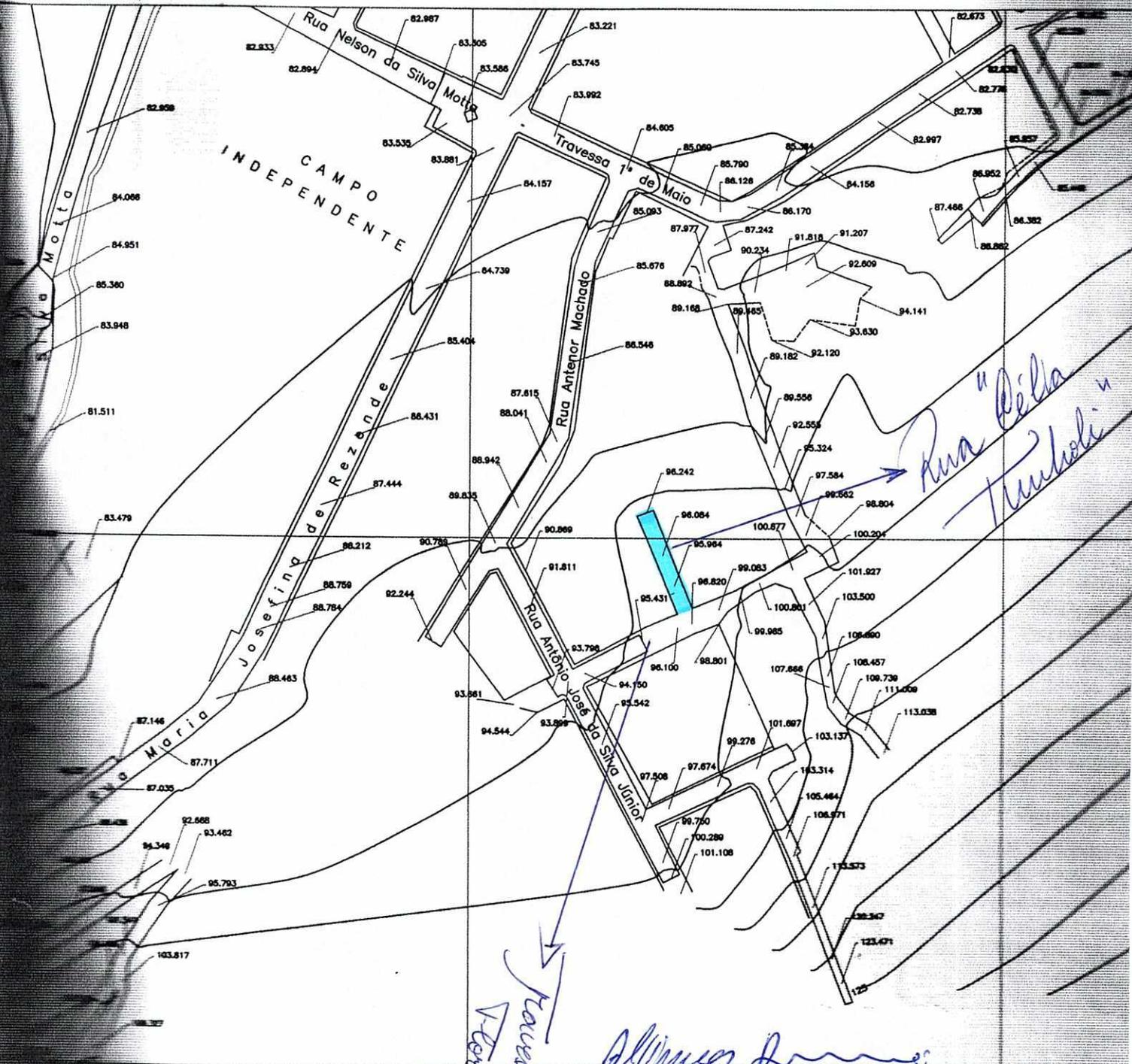
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA “RUA CÉLIA TUNHOLI”.

Sala das Sessões, em 1º. de junho de 2017.

Alcimar Peruzini

Vereador



CAMPO INDEPENDENTE

Rua Nelson da Silva Motta

Travessa 1ª de Maio

Rua Antenor Machado

Rua Josefina de Rezende

Rua Antonio Jose da Silva Junior

Rua "Dela Turbali"

Travessa das Vendas

Allinson Junior





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**CELIA TUNHOLI**

MATRÍCULA:  
**0215270055 2016 4 00043 063 0014725 58**

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	branca	separada judicialmente - 74ano(s)

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
natural de Mimoso do Sul-ES	Identidade nº 06.054.694-2 DETRAN - Departamento de Trânsito-RJ

**ELEITOR**  
Sim, título de eleitor: nº 23347660302 da Zona 005

**FILIAÇÃO**  
Alfredo Tunholi e Dulce Ramos Tunholi.

<b>DATA E HORA DO FALECIMENTO</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>
dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - à(s) 01:30 hora(s)	10	07	2016

**LOCAL DE FALECIMENTO**  
Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES

**CAUSA DA MORTE**  
acidente vascular encefálico hemorrágico, plaquetopenia, leucemia mieloide aguda

**LOCAL DO SEPULTAMENTO**  
Cemitério Mimoso do Sul-ES.

**DECLARANTE**  
Flávia Paiva Cardoso, profissão agente de atendimento, solteiro(a), natural de Rio de Janeiro-RJ, Identidade nº 3.423.831 SPTC-ES, residente no(a) Rua São Jorge, 10, Alto São Sebastião, Mimoso do Sul, ES

**NOME DO MÉDICO E CRM**  
Dr. Thiago Caetano Valladão de Azevedo, CRM nº 9669

**OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES**  
Data do Registro: aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016). O(A) falecida era separada judicialmente de Waldir Piedade Cardoso. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Mimoso do Sul, ES, no livro 16, folhas 207, sob nº 2288. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 2 filhos(as) maiores Márcio (falecido), Waldir (falecido), CPF nº 74393340787, benefício nº 0453001580, NIT/PIS/PASEP nº 16710941966, benefício nº 1230298085, benefício nº 1613993584. A falecida não exercia função de servidora pública.

## CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi  
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES  
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2016.

Danieli Rosa Gomes  
Escrivente Autorizada

**CARTÓRIO**  
**Helena Almokdice Valadão**  
**Registro Civil e Tabelionato**

**Jamile Valadão Missi**  
Registradora Civil e Notária

Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara  
Cachoeiro de Itapemirim - E Santo  
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0498

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
021527.CDE1605.01706  
Emolumentos: R\$ 22,74 Taxas: R\$ 6,84 Total: R\$ 29,58  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

DANIELI



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº:** 035/2017.

**Interessado:** Vereador Alcimar Peruzini.

**Ementa:** "Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências".

**Relatório:** O Projeto de Lei nº 035/2017 de autoria do Vereador acima citado, que visa dá denominação a Rua Projetada, localizada no Loteamento Itapuã II, Bairro Itapuã, neste município, que se inicia na Travessa das Flores, indo até o ponto final da Rua Projetada, a qual é sem saída, cujo nome deverá ser "Rua Célia Tunholi", conforme croqui anexo, contando com 04 (quatro) artigos em seu texto.

**Parecer do Relator:** Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 035/2017, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que objetiva dá denominação a logradouro público em Mimoso do Sul/ES.

**Parecer:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 035/2017, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

**Sala das Comissões, em 20 de junho de 2017.**

**Sandro de Oliveira Prucoli**  
Relator

---

**Sebastião Sarte Filho**  
Presidente

---

**Marcos Vasconcelos Lopes**  
Relator